

Proteitura Municipal de Gravatà

Rua Cleto Campelo, N°. 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209 C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravatá — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 2.044/92

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber 'que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a se guinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de valor equiparado as subvenções destinadas a outras associações doadas por este Município ao SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA - SERC, inscrita no CGC sob o Nº 09033515/0001-62, para constar no próximo orçamento.

ARTIGO 2º - A despesa com a subvenção de que tra ta o artigo anterior, decorrerá por conta da verba orçamentária 9.5-Departamento de Ação Comunitária 3.2.3.1.

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros, constarão ver bas destinadas ao SERVIÇO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DA CRIANÇA - SERC.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, Z de agosto de 1992.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =